

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### REQUERIMENTO Nº , DE 2021 (Deputado DIEGO GARCIA)

Requer a criação de Subcomissão Especial para os Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Senhora presidente:

Nos termos do art. 29, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a criação, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, de Subcomissão Especial para os Direitos das Crianças e dos Adolescentes, destinada à realizar estudos na área dos direitos e da proteção das crianças e dos adolescentes e apresentar possíveis contribuições legislativas, além de discutir proposições pendentes de deliberação nesta Comissão que tratem dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

### JUSTIFICAÇÃO

As crianças e os adolescentes formam um grupo vulnerável na sociedade, e que merece especial proteção por parte do Estado e do ordenamento jurídico.

Assim o reconhece a Constituição Federal, em seu artigo 227, bem como a Lei 8.069, de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218773361600>



\* C D 2 1 8 7 7 3 3 6 1 6 0 0 \*

Não obstante, infelizmente há muitos casos, no nosso país, de violência, abandono e abuso contra as crianças e adolescentes. Não custa lembrar do caso do menino que era mantido acorrentado dentro de um barril, por seu pai e madrasta, em Campinas.

Este caso causou comoção nacional por sua baixeza e crueldade. Mas, infelizmente, há muitos outros que ocorrem constantemente em nosso país, com igual nível de vileza, mas que não ganham os holofotes da mídia. O "Disque 100", programa do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, registrou mais de 6 mil denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes em 2021.

Ademais, hoje é amplamente conhecida a importância da Primeira Infância para o desenvolvimento infantil, com consequências duradouras na vida da criança – sejam elas positivas ou negativas. Por exemplo, traumas sofridos nessa período da vida podem ser gatilho de problemas de saúde mental ao longo da vida<sup>1</sup>. Por outro lado, crianças com desenvolvimento adequado nesses primeiros anos de vida estão em melhores condições para aprender na escola e para relacionar-se com os outros<sup>2</sup>. Por isso, o investimento na Primeira Infância traz retorno tão alto para a sociedade, como apontado pelo economista James Heckman, Prêmio Nobel.

É, portanto, responsabilidade também do Estado assegurar as condições adequadas para o desenvolvimento infantil, o que pressupõe efetivar o

1 Cfr. Catherine Tunnard, Lena J. Rane, Sarah C. Wooderson, Kalypso Markopoulou, Lucia Poon, Abebaw Fekadu, Mario Juruena, Anthony J. Cleare. The impact of childhood adversity on suicidality and clinical course in treatment-resistant depression. *Journal of Affective Disorders*, Volumes 152–154, 2014, p. 122-130. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.jad.2013.06.037>.

2 Como demonstrado em diversos artigos a respeito do desenvolvimento neurológico na primeira infância. Disponível em: <https://developingchild.harvard.edu/science/key-concepts/brain-architecture/>.



\* CD218773361600 \*

previsto no Art. 227 da Constituição Federal, isto é, a “prioridade absoluta” à garantia dos direitos da criança. Cumpre destacar, nesse contexto, o direito à “convivência familiar e comunitária”, prevista no referido artigo, que ecoa a “proteção especial” devida à família, tal como prevista no Art. 226 da Constituição. Por isso, cumpre ao Estado assegurar a cada família as condições adequadas para o cuidado das crianças.

Assim, entendemos que essa Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania tem papel essencial no acompanhamento da proteção dos direitos da criança e do adolescente, que são garantidos pelo ordenamento jurídico patrio e pela Carta Magna. Por essas razões, visando analisar e contribuir com discussões acerca da proteção deste grupo vulnerável, solicito o apoio de meus nobres Pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de 2021.

**DIEGO GARCIA**

**Deputado Federal – PODEMOS/PR**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218773361600>



\* C D 2 1 8 7 7 3 3 6 1 6 0 0 \*